**NOTA EXPLICATIVA**

Trata-se de nota destinada a esclarecer os trâmites adotados por este

**INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** para viabilizar a contratação da

empresa **Atrium Soluções em Saúde e Comercio de Produtos Hospitalares LTDA**,

para prestar os serviços de **Contratação de Empresa para Locação de Veículos**.

De acordo com apontamento anterior realizado pela SES/GO, havia sido

identificado equívoco na publicação do resultado da tomada de preços no site do IGH,

especificamente quanto aos valores discriminados para cada unidade de saúde

contratante. Confirmado o erro, este IGH promoveu a publicação de errata do resultado,

veiculado em seu site a matéria datada de 05 de setembro de 2022.

Ocorre que restou formalizado novo apontamento dessa SES/GO relativo à data

da referida errata, considerando o marco temporal da celebração do contrato com o

prestador de serviços. Quanto a tal aspecto, reitere-se que o comunicado mais recente

diz respeito a uma errata, ou seja, instrumento que se presta a corrigir a informação

anterior, incapaz de substituir a publicação do resultado original. Neste sentido, salienta-

se que nos registros deste IGH foram arquivadas as duas publicações de resultado, de

modo a permitir a perfeita compreensão das circunstâncias observadas na condução do

processo de cotação de preços.

Ainda que compreensível a pertinência do apontamento ora respondido, entende

este IGH que o documento original, eivado de vício, reflete realidade fática histórica.

Indevida, pois, a “regularização” do erro através da substituição do instrumento por

matéria produzida posteriormente, à qual seria aposta data anterior, providência que

acabaria por comprometer a segurança das informações constantes nas publicações do

IGH. Ademais, mencione-se que as publicações são assinadas por meio eletrônico, sendo

até mesmo impossível promover a subscrição da matéria nova com data anterior.

Página **1** de **2**



Pertinente mencionar que à época da veiculação do comunicado original, com os

valores invertidos, é possível que tenha havido consulta ao site do IGH, tendo os

administrativos absorvido a informação vigente à época. A substituição do documento

poderia fragilizar a segurança e a confiabilidade das publicações, motivo pelo qual esta

Gerência de Compras entendeu prudente promover a veiculação de matéria de natureza

complementar, em forma de errata.

Imperioso anotar que a divergência das datas não compromete a demonstração

do regular cumprimento do requisito de transparência e ampla publicidade na cotação de

preços sob análise, tendo sido observados, portanto, os princípios primordiais que

orientam os procedimentos realizados à luz do Regulamento de Compras.

Diante do exposto, justificada a situação, requer este IGH a apreciação do

presente instrumento por essa SES/GO, de modo a acolher as considerações tecidas

quanto ao apontamento realizado.

Goiânia, 02 de dezembro de 2022.

